



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 412 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CANAS PARA O EXERCÍCIO DE
2010.

RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN, Excelentíssimo
Prefeito Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas,
Estado de São Paulo, aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Canas, para o Exercício
Financeiro de 2010, Estima Receita e Fixa a Despesa em R\$
9.800.000,00 (Nove milhões e oitocentos mil reais), discriminados pelos
anexos desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos,
renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em
vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64,
com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	10.613.000,00
Receita Tributária	1.672.000,00
Receita Patrimonial	65.000,00
Transferências Correntes	8.649.000,00
Outras Receitas Correntes	227.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	323.400,00
Alienação de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	308.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

Outras Receitas de Capital	5.000,00
DEDUÇÕES	(1.136.400,00)
Deduções de Receitas	(1.136.400,00)
TOTAL DA RECEITA	9.800.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa do Trabalho e natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	555.000,00
04	Administração	1.971.000,00
08	Assistência Social	597.000,00
09	Previdência Social	300.000,00
10	Saúde	1.590.000,00
12	Educação	3.063.000,00
13	Cultura	225.000,00
15	Urbanismo	405.000,00
16	Habitação	150.000,00
20	Agricultura	160.000,00
22	Indústria	50.000,00
23	Comércio e Serviços	50.000,00
26	Transporte	210.000,00
27	Desporto e Lazer	206.000,00
28	Encargos Especiais	80.000,00
99	Reserva de Contingência	188.000,00
Total Geral		9.800.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

031	Ação Legislativa	555.000,00
122	Administração Geral	1.971.000,00
241	Assistência ao Idoso	43.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	295.000,00
244	Assistência Comunitária	259.000,00
271	Previdência Básica	300.000,00
301	Atenção Básica	1.560.000,00
304	Vigilância Sanitária	18.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	12.000,00
361	Ensino Fundamental	2.428.000,00
362	Ensino Médio	20.000,00
365	Educação Infantil	615.000,00
392	Difusão Cultural	225.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	113.000,00
452	Serviços Urbanos	292.000,00
482	Habitação Urbana	150.000,00
606	Extensão Rural	160.000,00
661	Promoção Industrial	50.000,00
695	Turismo	50.000,00
782	Transporte Rodoviário	210.000,00
812	Desporto Comunitário	206.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	80.000,00
999	Reserva de Contingência	188.000,00
Total Geral		9.800.000,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	8.053.000,00
Despesas de Capital	1.559.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

Reserva de Contingência	188.000,00
Total da Despesa	9.800.000,00

04 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO EXECUTORA

	01.00.00 Câmara Municipal	
01.01.00	Câmara Municipal	555.000,00
	02.00.00 Prefeitura Municipal	
02.01.01	Diretoria de Administração e Finanças	2.339.000,00
02.01.02	Diretoria de Obras e Serviços Municipais	1.015.000,00
02.01.03	Diretoria Municipal de Agricultura	160.000,00
02.02.01	Diretoria de Assistência Social	241.000,00
02.02.02	Programa de Projeção Social Básica	43.000,00
02.02.03	Programa Agente Jovem	40.000,00
02.02.04	Programa de Assistência ao Idoso	43.000,00
02.03.01	Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF	652.000,00
02.03.02	Escola Municipal de Ensino Infantil – EMEI	155.000,00
02.03.03	Creche Profª Leda Maria Bilarrd de Carvalho	135.000,00
02.03.04	Administração da Educação	250.000,00
02.03.05	Coordenadora de Esportes	206.000,00
02.04.01	Profissionais do Magistério (60%)	1.290.000,00
02.04.02	Demais Despesas (40%)	811.000,00
02.05.01	Fundo Municipal de Saúde – F.M.S.	1.590.000,00
02.06.01	Diretoria de Cultura e Turismo	275.000,00
Total da Despesa		9.800.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

I – Realizar operações de crédito por antecipação de receita nos termos da legislação em vigor;

II – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

III – Transpor, remanejar, ou transferir, total ou parcialmente as categorias de programação constantes desta Lei, mantido o respectivo detalhamento por esfera, subtítulo, modalidade de aplicação e fontes de recursos, a fim de ajustar a programação aprovada.

IV – Abrir créditos suplementares a conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43. p. 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei nº 4320, de 1964.

V – Contingenciar parte de dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 16 de dezembro de 2009.


RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 16 DE DEZEMBRO DE 2009.